



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

NA PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/06/2017, PÁG. 71, COLUNA 04, LEIA-SE COMO SE SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER Nº 828/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001/12.

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/12, de autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro, Gilson Barreto e Aurélio Nomura, que institui a Política Municipal de Incentivo as Cidades Compactas com benefícios fiscais, e dá outras providências.

Em suma, a proposta concede redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro funcional, no mínimo, 30% (trinta por cento) de empregados que morem em um raio de até 5 Km (cinco quilômetros) do local de trabalho.

Segundo o autor, a medida tem como finalidade reduzir o deslocamento do trabalhador entre sua moradia e o local de trabalho, beneficiando, desta forma, o meio ambiente e o sistema de transportes do município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, considerando que o mesmo reúne condições para prosseguir em tramitação.

O Executivo, consultado por esta Comissão, manifestou-se contrário a aprovação do presente projeto de lei, apontando impacto na arrecadação, bem como dificuldades de fiscalização do cumprimento das condições necessárias para percepção deste incentivo.

Cabe destacar que o caos no transporte das grandes cidades está diretamente relacionado com a quantidade cada vez maior de automóveis em circulação, respondendo pela maior parcela da poluição do ar em áreas urbanas.

Estudos realizados pelo economista e professor Marcos Cintra, da Fundação Getúlio Vargas, estima o custo de R\$ 33,5 bilhões para o ano de 2008 em gastos com emissões de gases e com o excesso de veículos no trânsito, envolvendo custo de oportunidade (o que se deixa de fazer por estar parado no trânsito) de 27 bilhões e custo pecuniário (adicional de combustível, saúde pública e transporte de carga) de R\$ 6,5 bilhões.

Uma das soluções apontadas pelos especialistas para sanar o problema causado pelos deslocamentos diários é o de adensar as áreas urbanas, reunindo moradia, comércio, trabalho, saúde, educação e lazer no mesmo lugar, limitando, desta forma, a expansão desordenada do território. Porém, não basta reunir todas as atividades num mesmo lugar, faz-se necessário integrá-las, de forma a proporcionar melhoria na qualidade de vida da população.

O incentivo a ocupação das áreas centrais por populações de baixa renda (onde há muito emprego para poucos habitantes) também é recomendado. Contudo, não se pode esquecer da criação de empregos em regiões onde a relação emprego/habitante é baixa, evitando, desta forma, o deslocamento destes habitantes para as áreas centrais - que percorrem normalmente, muito mais do que os 5 (cinco) quilômetros propostos para concessão do benefício.

Em função disso, entende-se que a presente propositura poderia, pela redução dos deslocamentos dos munícipes, das moradias até os locais de trabalho, beneficiar tanto o meio ambiente quanto os meios de transporte, mas desconsidera, contudo, a questão social, visto

que moradores de outros bairros menos favorecidos com ofertas de emprego passariam a ter maior dificuldade de acesso ao mercado de trabalho do que aqueles que residem em locais com maior oferta.

Além do que, o Executivo, de maneira contumaz, demonstra preocupação quanto ao impacto desta e de outras medidas, que concedem benefícios fiscais, para arrecadação do município. Asseverando, ainda, a dificuldade de fiscalizar o cumprimento das condições necessárias para obtenção deste incentivo, e evitar o uso indevido desta medida.

Nessas circunstâncias, apesar do intento meritório dos autores, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente a aprovação deste projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/06/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Camilo Cristófaró (PSB)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Fabio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.